



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS

Sá da Bandeira

Centro, Varzea, Moçaria, Figueira, Salgueiro, João, Alcanhões, Póvoa, São, Bento, Alcanhões, de, Vale, Esclop, Póvoa, Romeira, das, Portela, Santarém, Maia

Regulamento de utilização dos Cacifos de uso geral

Aprovado em Conselho Geral de 18 de setembro de 2014



Índice

CAPITULO 1	3
Artigo 1º - Preâmbulo	3
CAPITULO 2 - Escola Secundária Sá da Bandeira.....	3
Artigo 2º - Regras gerais de utilização	3
Artigo 3º - Prioridades de atribuição.....	4
Artigo 4º - Caução e Prazos.....	4
Artigo 5º - Normas de utilização	4
CAPITULO 3 - Escola 2,3 D. João II.....	5
Artigo 6º - Regras gerais de utilização	5
Artigo 7º - Prioridades de atribuição.....	6
Artigo 8º - Normas de utilização	6
CAPITULO 4 - Disposições finais	7
Artigo 9º - Verificação de uso	7
Artigo 10º - Interpretação e Integração de Omissões.....	7



CAPITULO 1

Artigo 1º - Preâmbulo

O presente regulamento visa determinar critérios de utilização de cacifos de uso geral destinados aos alunos, assim como as responsabilidades decorrentes da mesma.

CAPITULO 2 - Escola Secundária Sá da Bandeira

Artigo 2º - Regras gerais de utilização

1. Qualquer aluno da Escola tem direito a requisitar e utilizar os cacifos, nas condições previstas no presente regulamento.
2. Cada aluno apenas poderá requisitar um único cacifo.
3. A requisição de cacifos deve ser feita em nome individual (um cacifo para um aluno).
4. A requisição dos cacifos efetua-se na papelaria da Escola, mediante preenchimento de formulário próprio para o efeito e o pagamento de uma caução.
5. A disponibilização dos cacifos é efetuada por um ano letivo, não renovável automaticamente, pelo que é obrigatório esvaziar o cacifo até ao último dia de aulas.
6. Cada utilizador deverá estar munido de um cadeado para substituir o cadeado da Escola.
7. Os cacifos são intransmissíveis, pelo que, na eventualidade de uma desistência, no decurso do ano letivo, o seu utilizador deverá informar a papelaria, para que seja colocado o cadeado da Escola.



Artigo 3º - Prioridades de atribuição

1. Caso o número de cacifos existentes na Escola não seja suficiente, em função das solicitações recebidas, a atribuição atenderá os seguintes critérios:
 - a) alunos portadores de deficiência física;
 - b) alunos que comprovadamente demonstrem ser portadores de doenças, que possam ser agravadas, devido ao peso excessivo dos materiais Escolares;
 - c) ordem cronológica de entrada das solicitações, dentro do prazo estabelecido para a utilização de cacifos;
 - d) após a atribuição de todos os cacifos, criar-se-á uma lista de espera dos restantes alunos interessados.

Artigo 4º - Caução e Prazos

1. A atribuição dos cacifos está sujeita ao pagamento de uma caução anual de 5€.
2. O pagamento da caução deverá ser obrigatoriamente efectuado, na papelaria, no ato da atribuição do cacifo ao aluno.
3. A caução será devolvida ao aluno, quando o mesmo esvaziar o cacifo, informar a funcionária da papelaria do facto e esta coloque o cadeado da Escola.
4. Caso o aluno não proceda ao esvaziamento do cacifo, até ao último dia de aulas do 3º período, correspondente ao ano de escolaridade em que se encontra, perde o direito de reaver a caução.

Artigo 5º - Normas de utilização

1. O aluno é responsável pelo cacifo e por adquirir um cadeado para o mesmo, de modo a substituir o cadeado da Escola.
2. Os bens/equipamentos guardados nos cacifos são da exclusiva responsabilidade dos utilizadores dos mesmos.
3. A Escola não se responsabiliza pelo furto, extravio ou danos provocados por terceiros em objectos depositados nos cacifos.



4. O aluno que danifique o seu cacifo deverá proceder ao pagamento integral da reparação, podendo ainda ser alvo de medida disciplinar prevista no Estatuto do Aluno.
5. O cacifo deverá ter uma utilização permanente e continuada.
6. Caso não se verifique o estipulado no ponto anterior, o aluno perde o direito à utilização do cacifo e à devolução da caução.
7. O aluno perde igualmente o direito de utilização do cacifo e à devolução da caução, nos seguintes casos:
 - a) utilização do cacifo para guarda de materiais ilícitos e/ou perigosos;
 - b) utilização do cacifo para guarda de substâncias perecíveis ou outras que, pela sua natureza, sejam susceptíveis de provocar danos e gerar responsabilidades.
8. No caso de perda do direito à utilização do cacifo, esse facto será comunicado por escrito ao encarregado de educação ou ao aluno, quando maior de idade, pelo respectivo Director de Turma.
9. Caso os alunos não procedam ao esvaziamento dos cacifos, na data estipulada para cada ano de escolaridade, a Direção reserva-se o direito de, após conclusão das aulas de cada ano letivo, retirar todo e qualquer objecto que se encontre no interior de cada cacifo.
10. Todos os objectos retirados dos cacifos, decorrente do estipulado no ponto anterior, ficarão à guarda da Escola, até ao final do mês de Agosto, após o que será considerada a sua entrega a instituições de solidariedade social.

CAPITULO 3 - Escola 2,3 D. João II

Artigo 6º - Regras gerais de utilização

8. Qualquer aluno da Escola tem direito a utilizar os cacifos, nas condições previstas no presente regulamento.
9. Cada aluno apenas poderá utilizar um único cacifo.
10. A disponibilização dos cacifos é efetuada por um ano letivo, não renovável automaticamente, pelo que é obrigatório esvaziar o cacifo até ao último dia de aulas.
11. Cada utilizador deverá estar munido de um cadeado



12. Os cacifos são intransmissíveis, pelo que, na eventualidade de uma desistência, no decurso do ano letivo, o seu utilizador deverá informar a Encarregada dos Assistentes Operacionais ou funcionária que a substitua.

Artigo 7º - Prioridades de atribuição

2. Caso o número de cacifos existentes na Escola não seja suficiente, em função das solicitações recebidas, a atribuição atenderá os seguintes critérios:
 - e) alunos portadores de deficiência física;
 - f) alunos que comprovadamente demonstrem ser portadores de doenças, que possam ser agravadas, devido ao peso excessivo dos materiais Escolares;

Artigo 8º - Normas de utilização

9. O aluno é responsável pelo cacifo e por adquirir um cadeado para o mesmo.
10. Os bens/equipamentos guardados nos cacifos são da exclusiva responsabilidade dos utilizadores dos mesmos.
11. A Escola não se responsabiliza pelo furto, extravio ou danos provocados por terceiros em objetos depositados nos cacifos.
12. O aluno que danifique o seu cacifo deverá proceder ao pagamento integral da reparação, podendo ainda ser alvo de medida disciplinar prevista no Estatuto do Aluno.
13. O cacifo deverá ter uma utilização permanente e continuada.
14. Caso não se verifique o estipulado no ponto anterior, o aluno perde o direito à utilização do cacifo.
15. O aluno perde igualmente o direito de utilização do cacifo nos seguintes casos:
 - c) utilização do cacifo para guarda de materiais ilícitos e/ou perigosos;
 - d) utilização do cacifo para guarda de substâncias perecíveis ou outras que, pela sua natureza, sejam suscetíveis de provocar danos e gerar responsabilidades.
16. No caso de perda do direito à utilização do cacifo, esse facto será comunicado por escrito ao encarregado de educação pelo respetivo Diretor de Turma.



11. Caso os alunos não procedam ao esvaziamento dos cacifos, na data estipulada para cada ano de escolaridade, a Direção/Coordenação reserva-se o direito de, após conclusão das aulas de cada ano letivo, retirar todo e qualquer objeto que se encontre no interior de cada cacifo.
12. Todos os objetos retirados dos cacifos, decorrente do estipulado no ponto anterior, ficarão à guarda da Escola, até ao final do mês de Agosto, após o que será considerada a sua entrega a instituições de solidariedade social.

CAPITULO 4 - Disposições finais

Artigo 9º - Verificação de uso

1. A Direção/ Coordenação da Escola reserva-se o direito de proceder à abertura dos cacifos sempre que entenda oportuno.

Artigo 10º - Interpretação e Integração de Omissões

1. Todos os casos omissos e dúvidas na interpretação e aplicação do presente regulamento serão devidamente analisados e decididos pela Direção/Coordenação da Escola.